SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CARTA ROGATÓRIA Nº 14517 - EX (2019/0113750-3)

RELATOR	**:**	**MINISTRO PRESIDENTE DO STJ**
JUSROGANTE	:	TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO - JUÍZO CENTRAL CRIMINAL DE AVEIRO - JUIZ 3
INTERES.	:	PAULO EDUARDO BISPO DOS SANTOS
ADVOGADO	:	DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO - CURADOR ESPECIAL
A.CENTRAL	:	MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

DESPACHO

Em virtude da impossibilidade de cumprimento da comissão, visto que as diligências para localização da parte interessada foram infrutíferas (fl. 150), e do parecer do Ministério Público Federal, segundo o qual, "diante da pandemia, está em regime de teletrabalho, o que inviabiliza o acesso pleno aos bancos de dados para aprofundar a pesquisa de prováveis endereços" (fl. 155), **determino a devolução dos autos à Justiça rogante sem cumprimento, por intermédio da autoridade central competente (art. 216-X do RISTJ), independentemente do trânsito em julgado**.

Brasília, 30 de março de 2020.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
Presidente

Edição nº 2883 - Brasília, Disponibilização: Quinta-feira, 02 de Abril de 2020 Publicação: Sexta-feira, 03 de Abril de 2020
Documento eletrônico VDA24984684 assinado eletronicamente nos termos do Art.1º §2º inciso III da Lei 11.419/2006
Signatário(a): JOÃO OTÁVIO DE NORONHA Assinado em: 01/04/2020 17:17:07
Publicação no DJe/STJ nº 2883 de 03/04/2020 (Aguardando confirmação da publicação). Código de Controle do Documento: 2f034c09-1ad7-43b9-8ea8-e638dadb2426